



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1475	19/05/26	

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Mococa, o Programa Permanente de Conscientização sobre Mobilidade Urbana Segura e Proteção ao Pedestre, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Mococa**, em Sessão Plenária realizada no dia ____ de _____ de 2026, aprovou o Projeto de Resolução nº 005/2026, de autoria dos Vereadores Clayton Divino Boch e Giovanna Favero Taques Loyola, e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Mococa, o Programa Permanente de Conscientização sobre Mobilidade Urbana Segura e Proteção ao Pedestre.

Art. 2º O Programa tem por finalidade promover a educação cidadã, a prevenção de acidentes e a conscientização da população quanto à utilização segura dos espaços públicos, especialmente em relação à circulação de bicicletas, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual.

Art. 3º Para a consecução de seus objetivos, o Programa poderá compreender:

- I - realização de palestras educativas;
- II - promoção de audiências públicas e de debates temáticos;
- III - campanhas informativas de orientação à população;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
PODER LEGISLATIVO



IV - Produção divulgação de material educativo impresso ou digital;

V - Ações de conscientização em parceria com instituições públicas ou privadas.

Art. 4º As atividades previstas nesta Lei serão desenvolvidas pela Câmara Municipal, observadas as atribuições institucionais do Poder Legislativo e respeitada a autonomia administrativa dos demais Poderes.

Art. 5º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária própria da Câmara Municipal, não implicando criação de cargos, funções ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planério Venerando Ribeiro da Silva, 15 de maio de 2026.

CLAYTON DIVINO BOCH

Vereador/REP

GIOVANNA FAVERO TAQUES

LOYOLA

Vereadora/REP



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Mococa, um Programa Permanente de Conscientização sobre Mobilidade Urbana Segura e Proteção ao Pedestre.

O crescimento da utilização de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual tem trazido benefícios à mobilidade urbana, mas também exige atenção quanto à segurança de pedestres e à adequada utilização dos espaços públicos.

A Câmara Municipal, enquanto instituição representativa da população e promotora da cidadania, possui competência para desenvolver ações educativas, promover debates públicos e incentivar a participação social, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

A proposta não invade competência legislativa da União nem impõe obrigações ao Poder Executivo, limitando-se a instituir diretriz institucional interna do Poder Legislativo, observada a autonomia administrativa da Câmara Municipal.

Além disso, a proposição não cria estrutura administrativa, não institui novas despesas obrigatórias e será executada conforme disponibilidade orçamentária própria, em consonância com a responsabilidade fiscal.

Dessa forma, trata-se de medida educativa, preventiva e institucionalmente adequada, voltada ao fortalecimento da cidadania e à promoção da convivência harmoniosa nos espaços urbanos.

Planério Venerando Ribeiro da Silva, 15 de maio de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
PODER LEGISLATIVO




CLAYTON DIVINO BOCH
Vereador/REP


GIOVANNA FAVERO TAQUES
LOYOLA
Vereadora/REP